



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 888 DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial para Aquisição de Equipamentos destinados à implantação do Projeto ACADEMIA AO AR LIVRE, por meio de repasse do Convênio nº 000373/2021 firmado com a Secretaria de Esporte em valor que especifica, e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal abertura de crédito especial para Aquisição de Equipamentos destinados à implantação do Projeto ACADEMIA AO AR LIVRE, no valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2023 – Lei n] 883 de 08 de Novembro de 2023**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.04	27.812.0014.1006	4.4.90.52.00	01	XXX	16.500,00
02.03.04	27.812.0014.1006	4.4.90.52.00	02	XXX	40.000,00
Total.....					56.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, verificado no Balanço do exercício anterior.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 16.500,00

II – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, verificado no Balanço do exercício anterior.

FONTE: 02 – ESTADUAL R\$ 40.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº 864 de 05 de Outubro de 2.021, que aprovou o PPA 2022/2025** e a **Lei 882 de 08 de Novembro de 2.023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2023.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal